Imprensa Oficial
Extrema | MG

Extrema | 04 de abril de 2025 | Ano 5 | Edição 53 | www.extrema.mg.gov.br | Distribuição On-line Gratuita

APARELHO DE TOMOGRAFIA PASSA POR TESTES E EQUIPE É TREINADA PARA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

A partir desta quinta-feira, 10 de abril, será dado o pontapé inicial do circuito culinário do 1º Festival Gastronômico de Extrema, no qual reúne 51 estabelecimentos participantes, incluindo restaurantes, lanchonetes, cafeterias, pizzarias e confeitarias, oferecendo pratos em cinco categorias: entradas e porções; prato principal; hambúrgueres e lanches artesanais; pizzas; sobremesas e confeitaria.

Tanto a população, quanto os turistas poderão saborear os pratos ao longo do circuito gastronômico, que se estende até o dia 31 de maio, de acordo com os horários de atendimento de cada estabelecimento participante.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VOTAÇÃO ONLINE

Cada estabelecimento participante será avaliado pelos chefes convidados em quatro critérios: sabor, criatividade, atendimento e ambientação; enquanto o voto popular será medido de forma on-line, através de um formulário disponível no site: extrematur.com.br, sendo que cada pessoa poderá votar uma única vez por categoria utilizando seu e-mail.

PREMIAÇÃO

A cerimônia de premiação acontecerá no dia 5 de junho, durante a Feira Noturna de Extrema, sediada na Praça Presidente Vargas, com início às 20h, tendo apresentações artísticas e culturais, cuja programação ainda será definida.

Este festival, promovido pela Secretaria de Turismo, nasce com o propósito de valorizar os estabelecimentos da cidade, impulsionar o setor gastronômico e oferecer à população e aos visitantes uma experiência inesquecível.

Conheça os pratos dos 51 estabelecimentos participantes no site www.extrema.mg.gov.br.

EXPEDIENTE: Diagramação: Jeferson Freitas
Assessoria Jurídica: Dr. Bruno Bertolotti | Fotografia: Acervo da Prefeitura de Extrema
Publicação Online

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo N° 001, contrato N° 000234/2024, referente ao processo licitatório N° 000082/2024, com a empresa GML ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 35.793.134/0001-91; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARRA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA CONTENÇÃO DE TALUDE ATRAVÉS DE TIRANTES PROTENDIDOS E CONCRETO PROJETADO CONFORME PROJETO NA ESTRADA MUNICIPAL BENEDITO STEFFANI - BAIRRO DOS PESSEGUEIROS - MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG - FASE II OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL A SE INICIAR NA DATA DE 01 DE ABRIL DE 2025 E FINDAR EM 01 DE OUTUBRO DE 2025. data das assinaturas 28 de março de 2025, Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou rescisão do termo de credenciamento N° 000609/2024, referente ao processo licitatório N° 000293/2024, com a empresa laboratório e consultório ODONTOLÓGICO OLIVOTTI LTDA ME, CPF/CNPJ Nº 15.091.835/0001-71. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEAPARELHOS ORTODÔNTICOS E PRÓTESES ORTODÔNTICAS, OBJETIVANDO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO PRESENTE CONTRATO, NO VALOR DA QUANTIDADE LICITADA DE R$ -210.280,00, por conta disso, o valor global do contrato que era R$ 210.280,00, passa a ser R$ 0,00; data das assinaturas 28 de março de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000039/2025, Pregão Eletrônico Nº000012/2025, objetivando o registro de preço para eventual aquisição de materiais diversos para equipe de roçada da secretaria de obras e urbanismo: O Município De Extrema, Estado De Minas Gerais, nos termos da lei federal 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público a seguinte ata de registro de preços celebrada. TERMO Nº 000177/2025; registrado a empresa AGROCAMPO AGROVETERINARIA LTDA NO VALOR TOTAL DE 367,80 (trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). data da assinatura:31 de março de 2025; prazo de vigência: início em 31 de março de 2025 e tem seu término em 31 de março de 2026. Extrema, 31 de março de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000039/2025, Pregão Eletrônico Nº000012/2025, objetivando o registro de preço para eventual aquisição de materiais diversos para equipe de roçada da secretaria de obras e urbanismo: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da lei federal 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público a seguinte ata de registro de preços celebrada. Termo Nº 000178/2025; registrado a empresa casa 500 materiais de construção ltda no valor total de 3.126,00 (três mil cento e vinte e seis reais). Data da assinatura:31 de março de 2025; prazo de vigência: início em 31 de março de 2025 e tem seu término em 31 de março de 2026. Extrema, 31 de março de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000039/2025, Pregão Eletrônico Nº000012/2025, objetivando o registro de preço para eventual aquisição de materiais diversos para equipe de roçada da secretaria de obras e urbanismo: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da lei federal 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público a seguinte ata de registro de preços celebrada. Termo Nº 000179/2025; registrado a empresa EXTREMA PAPER OFFICE LTDA NO VALOR TOTAL DE 4.809,60 (quatro mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos). Data da assinatura:31 de março de 2025; prazo de vigência: início em 31 de março de 2025 e tem seu término em 31 de março de 2026. Extrema, 31 de março de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRE-

ÇOS CELEBRADA DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000039/2025, Pregão Eletrônico Nº000012/2025, objetivando o registro de preço para eventual aquisição de materiais diversos para equipe de roçada da secretaria de obras e urbanismo: O Município De Extrema, Estado De Minas Gerais, nos termos da lei federal 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público a seguinte ata de registro de preços celebrada. Termo nº 000180/2025; registrado a empresa GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA NO VALOR TOTAL DE 1.799,50 (um mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Data da assinatura:31 de março de 2025; prazo de vigência: início em 31 de março de 2025 e tem seu término em 31 de março de 2026. Extrema, 31 de março de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000039/2025, Pregão Eletrônico Nº000012/2025, objetivando o registro de preço para eventual aquisição de materiais diversos para equipe de roçada da secretaria de obras e urbanismo: o município de extrema, estado de minas gerais, nos termos da lei federal 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público a seguinte ata de registro de preços celebrada. TERMO Nº 000181/2025; registrado a empresa OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA NO VALOR TOTAL DE 6.999,99 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Data da assinatura:31 de março de 2025; prazo de vigência: início em 31 de março de 2025 e tem seu término em 31 de março de 2026. Extrema, 31 de março de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000039/2025, Pregão Eletrônico Nº000012/2025, objetivando o registro de preço para eventual aquisição de materiais diversos para equipe de roçada da secretaria de obras e urbanismo: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da lei federal 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público a seguinte ata de registro de preços celebrada. TERMO Nº 000182/2025; registrado a empresa PRIME LONAS COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA NO VALOR TOTAL DE 1.200,00 (um mil duzentos reais). Data da assinatura:31 de março de 2025; prazo de vigência: início em 31 de março de 2025 e tem seu término em 31 de março de 2026. Extrema, 31 de março de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°000039/2025, Pregão Eletrônico Nº000012/2025, objetivando o registro de preço para eventual aquisição de materiais diversos para equipe de roçada da secretaria de obras e urbanismo: O Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da lei federal 14.133/2021, artigo 89, e suas posteriores alterações, torna público a seguinte ata de registro de preços celebrada. termo nº 000183/2025; registrado a empresa RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI no valor total de 4.879,80 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). Data da assinatura:31 de março de 2025; prazo de vigência: início em 31 de março de 2025 e tem seu término em 31 de março de 2026. Extrema, 31 de março de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo N° 006, contrato n° 602024/2022, referente ao processo licitatório n° 000286/2022, com a empresa TERA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CPF/CNPJ: 07.499.782/0001-02; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMAS NO CLUBE LITERÁRIO E RECREATIVO. REVITALIZAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DE NOVOS ESPAÇOS NA CASA DA CULTURA JOSÉ ALVES - EXTREMA/MG. Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 29 de março de 2025 e findar em 29 de setembro de 2025. Data das assinaturas 28 de março de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS

GERAIS, nos termos da lei federal 8.666/93, E suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo nº 009, contrato nº 000098/2023, referente ao processo licitatório nº 000029/2023, com a empresa PROJINSTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CPF/CNPJ: 69.350.585/0001-76; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARQUE JARDIM, EXTREMA-MG. Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 18 de março de 2025 e findar em 18 de setembro de 2025. Data das assinaturas 18 de março de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO 000351/2024: O Município De Extrema, Estado de Minas Gerais, nos termos da lei federal 14.133/21, artigos 79 e 89, e suas posteriores alterações, torna público o seguinte termo de credenciamento celebrado no processo licitatório nº 000351/2024: termo nº 000184 contratado a empresa SALVATTI & BATISTA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAMES DE PAPANICOLAU, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO; PELO VALOR GLOBAL: 11.394,00 (onze mil trezentos e noventa e quatro reais). Data da assinatura: 31 de março de 2025; prazo de vigência: início em 31 de março de 2025 e tem seu término em 31 de março de 2026. Extrema, 31 de março de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo nº 005, termo nº 000490/2023, referente ao processo licitatório nº 000234/2023, com a empresa ELETTRO - CENTRO DE CARDIOLOGIA, ENSINO E PESQUISA LTDA, CPF/CNPJ: 10.445.885/0001-96; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E ELETRÔNICA DE DISPOSITVO ELÉTRICO CARDIO (MARCA-PASSO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 31 de março de 2025 e findar em 31 de março de 2026. Data das assinaturas 31 de março de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo nº 003, contrato nº 000150/2024, referente ao processo licitatório 000118/2023, com a empresa E D F DE SOUZA ME, CPF/CNPJ: 00.505.976/0001-16; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT PARA APLICAÇÃO EM GASTROPLASTIAS, VIDEOLAPAROSCOPIAS E INSTRUMENTADOR PROFISSIONAL PARA SEREM UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS BARIÁTRICOS. Objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual a se iniciar na data de 31 de março de 2025 e findar em 31 de março de 2026. Data das assinaturas 31 de março de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA DENTRO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº000037/2025, Pregão Eletrônico Nº000011/2025, objetivando o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviço especializado de arbitragem: O Município de Extrema, Estado De Minas Gerais, nos termos da lei federal 14.133/2021, ARTIGO 89, e suas posteriores alterações, torna público a seguinte ata de registro de preços celebrada. termo nº 000185/2025; registrado a empresa EJM COMÉRCIO E ESPORTES LTDA ME NO valor total de 208.100,00 (duzentos e oito mil cem reais). Data da assinatura:03 de abril de 2025; prazo de vigência: início em 03 de abril de 2025 e tem seu término em 03 de abril de 2026. Extrema, 03 de abril de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

Continua na próxima página

PREFEITURA DE EXTREMA
AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 04 / 04 / 25

LEI Nº 5.168
DE 04 DE ABRIL DE 2025.

"Institui o 'Projeto Clóvis Rabelo - Filhos da Terra', que assegura vagas para os peões extremenses nos rodeios promovidos pela Prefeitura Municipal ou por empresas terceirizadas pelo Poder Público local, e dá outras providências." (Autoria: Vereador Edvaldo de Souza Santos Júnior – Juninho da Dello)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta lei institui, no âmbito do município de Extrema, o projeto denominado 'Clóvis Rabelo - Filhos da Terra', com o objetivo de assegurar vagas para montaria nos rodeios promovidos pela municipalidade, observados os critérios e condições que especifica.

Art. 2º - Ficam asseguradas no mínimo seis vagas para a montaria em touros aos peões extremenses, nos rodeios promovidos pela Prefeitura Municipal ou por empresa terceirizada pelo Poder Público local, no âmbito do município de Extrema.

Art. 3º - As vagas previstas nesta Lei serão reservadas exclusivamente para peões que comprovem:

I - Residência ou domicílio no município de Extrema por um período mínimo de 02 (dois) anos, por meio de, pelo menos, um dos seguintes documentos:

a - Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

PREFEITURA DE EXTREMA
AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

b - Contas de serviços públicos (água, gás, energia elétrica ou telefone), com a data de emissão dentro do período de residência exigido;

c - Contrato de aluguel vigente, com firma do proprietário reconhecida em cartório;

d - Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao município;

e - Título Eleitoral, com endereço registrado no município de Extrema;

f - Outros documentos com valor legal que comprovem a residência no município, a critério da comissão responsável pela seleção.

II - Participação em, pelo menos, 03 (três) competições oficiais realizadas no município ou em outras localidades, conforme regulamento vigente, que atestem a experiência e qualificação do candidato, por meio de algum dos seguintes documentos:

a - Certificado de participação ou classificação emitido pela organização do evento;

b - Registro oficial de participação em competições, como boletins de resultado, nome em lista de sorteio ou declarações da organização do evento;

c - Contrato ou nota fiscal que comprove a inscrição ou participação em competições, conforme regulamento do rodeio;

d - Cópia da apólice de seguro de vida em favor do candidato, vinculada à participação em competições;

e - Cópia do contrato de trabalho específico, caso o candidato tenha vínculo empregatício relacionado à prática da montaria;

PREFEITURA DE EXTREMA
AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

f - Outros documentos que comprovem a experiência do peão em competições oficiais, conforme critérios da comissão organizadora.

Art. 4º - Havendo número superior a seis peões interessados, a Prefeitura Municipal ou a empresa terceirizada responsável pela promoção do evento deverá abrir inscrições, realizando uma fase preliminar de qualificação de 08 segundos ("QUALIFY"), que ocorrerá antes da abertura oficial do evento.

§ 1º - Para fins do disposto nesta lei, "Rodeio Qualify" constitui-se na fase inicial ou seletiva de um evento de rodeio, no qual os competidores (peões) devem realizar uma prova classificatória para garantir a sua participação nas etapas principais da competição. Nessa fase, os peões são avaliados com base em seu desempenho, durante uma montaria em touro ou outra modalidade, sendo necessário cumprir critérios específicos, como manter-se montado por um tempo mínimo (8 segundos), para que sua performance seja considerada válida.

§ 2º - O "QUALIFY" tem como objetivo selecionar os melhores competidores entre aqueles que se inscrevem para o evento, assegurando que apenas os mais capacitados, de acordo com o desempenho na fase classificatória, avancem para a disputa principal do rodeio, sendo fase fundamental para garantir a qualidade da competição.

§ 3º - Independentemente do critério cronológico previsto no § 1º (tempo de 8 (oito) segundos exigido para a fase de qualificação), serão selecionados os seis melhores peões, com base no desempenho geral, levando em consideração a habilidade, controle e destreza demonstrados durante a montaria, para a reserva das vagas na competição principal.

Art. 5º - O "QUALIFY" terá o objetivo de selecionar os seis primeiros colocados para a montaria em touros, garantindo aos peões extremenses a participação no rodeio principal, durante os dias oficiais do evento.

Parágrafo único - Em caso de contusão ou incapacidade de um dos classificados antes do início do evento oficial, o próximo colocado na lista de qualificação assumirá a vaga, respeitando a ordem de classificação estabelecida no "QUALIFY".

PREFEITURA DE EXTREMA
AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Art. 6º - A Prefeitura Municipal ou a empresa terceirizada responsável pelo evento deverá assegurar credenciais de acesso livre à arena e ao estacionamento para os peões participantes do "QUALIFY" ou beneficiários das vagas diretas, bem como para um acompanhante, durante todos os dias do evento.

Art. 7º - Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei, no que couber, estabelecendo normas e procedimentos necessários à sua efetiva implementação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Assinado de forma digital por FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.04.04 16:35:14 -03'00'

Fabrício Sanchez Bergamin

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE EXTREMA
AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 04 / 04 / 25

LEI Nº 5.169
DE 04 DE ABRIL DE 2025.

"Institui o selo "Autista a bordo", para identificação de veículos que transportam pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista — TEA, no âmbito do município de Extrema e de outras providências." (Autor – Vereador Leandro Marinho)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Selo Autista a Bordo no município de Extrema.

§ 1º - O Selo Autista a Bordo identificará os automóveis que transportam pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Extrema, com o objetivo de conscientizar a sociedade civil na forma de agir em situações de possível risco envolvendo os referidos veículos.

Art. 2º - Ao ser efetuada a confecção da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), no município de Extrema será concedido o Selo Autista a Bordo, caso pais e responsáveis optem pelo selo.

Art. 3º - O Selo Autista a Bordo será concedido a pessoas com transtorno do espectro autista e a seus responsáveis legais, desde que comprovada tal condição.

Art. 4º - O Município estabelecerá os procedimentos e a lista de documentos necessários para a concessão do Selo Autista a Bordo, podendo firmar convênios e parcerias para a sua confecção.

PREFEITURA DE EXTREMA
AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Art. 5º - O Executivo Municipal, por meio de suas secretarias ou autarquias competentes, e com entidades civis, poderá planejar e desenvolver campanhas que visem a conscientização de motoristas sobre o objeto desta Lei.

Art. 6º - A habilitação da pessoa autista para a obtenção do selo de que trata esta Lei poderá ser realizada mediante a apresentação dos documentos necessários junto a Prefeitura de Extrema.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando a critério do Poder Executivo fixar prazo de validade do selo e as condições para a sua renovação e regulamentação naquilo que couber.

FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Assinado de forma digital por FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.04.04 16:33:37 -03'00'

Fabrício Sanchez Bergamin

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE EXTREMA
AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 04 / 04 / 25

LEI Nº 5.170
DE 04 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza a Câmara Municipal de Extrema, por meio da Escola do Legislativo, a prospectar apoios da iniciativa privada para atendimento de suas atribuições, e dá outras providências." (Autoria: Mesa Diretora)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Extrema, por meio da Escola do Legislativo, autorizada a prospectar apoios e doações da iniciativa privada, consistentes em bens, serviços e outras formas de apoio material, para fins de atendimento às atribuições pedagógicas da Escola do Legislativo, especialmente para concretização das capacitações, cursos, eventos, programas e premiações de interesse público.

§ 1º - A Escola do Legislativo, criada pela Resolução nº. 184/2016 da Câmara Municipal de Extrema, trata-se de órgão vinculado ao Legislativo Municipal com o objetivo de desenvolvimento contínuo de vereadores, servidores e da sociedade, por meio de programas e eventos educativos que abordem temas relacionados à gestão pública, legislação, boas práticas de governança, fortalecimento da democracia, cidadania, estímulo ao engajamento cívico e participação ativa da população, promovendo a transparência no processo legislativo e a aproximação da Câmara Municipal com a população.

§ 2º - Nos termos do caput, observadas as regras de transparência pública e impessoalidade, os bens provenientes de doações da iniciativa privada poderão ser utilizados para fins de premiações promovidas no âmbito das atividades da Escola do Legislativo.

PREFEITURA DE EXTREMA
AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Art. 2º - O apoio da iniciativa privada, conforme o disposto no art. 1º desta Lei, poderá ser obtido por meio de parcerias, convênios ou outras formas de colaboração que garantam a legalidade, transparência e a efetividade das ações, com a devida comprovação de que não há conflito de interesse ou comprometimento da autonomia e imparcialidade do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único - Os bens ou serviços recebidos deverão ser utilizados exclusivamente para finalidades institucionais da Escola do Legislativo, conforme estabelecido nas normas internas e regulamentações a serem expedidas pela Câmara Municipal de Extrema.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Extrema poderá, por meio da Escola do Legislativo, estabelecer parcerias com a iniciativa privada para a realização de prêmios, concursos ou outras iniciativas voltadas para o reconhecimento de boas práticas, mérito e inovação no serviço público, em consonância com os objetivos institucionais do Poder Legislativo.

Art. 4º - O apoio de que trata esta Lei será formalizado por meio de instrumentos jurídicos adequados, como termos de parceria, convênios ou termos de compromisso, que deverão obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade, eficiência e transparência pública.

Art. 5º - A Escola do Legislativo deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos apoios recebidos, a fim de garantir que os bens, serviços e prêmios estejam sendo utilizados de acordo com as finalidades estabelecidas nesta Lei, garantindo que todos os procedimentos sejam claros e transparentes para a sociedade.

Art. 6º - A Câmara Municipal de Extrema, por meio de sua Escola do Legislativo, deverá disponibilizar à população, em sua página oficial, todas as informações pertinentes aos apoios recebidos, como quantidade, origem, valores e finalidades, garantindo assim a transparência e o controle social.

Art. 7º - O responsável pela gestão dos bens ou serviços deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir o cumprimento da finalidade pública para a qual os apoios foram recebidos, e em caso de irregularidades, a Câmara Municipal tomará as providências

PREFEITURA DE EXTREMA
AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

cabíveis para a apuração dos fatos e a reparação dos danos causados, garantindo a total transparência e a correta aplicação dos recursos.

Parágrafo único - O eventual uso indevido de bens oriundos de doações da iniciativa privada ou desvio de finalidade, ensejará a responsabilização administrativa, cível e criminal do responsável, sem prejuízo de apuração por ato de improbidade administrativa.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo, consignadas no orçamento vigente e dos próximos exercícios, podendo ser suplementadas, caso necessário, nos termos da legislação.

Art. 9º - Caberá à Câmara Municipal de Extrema, por ato normativo próprio, regulamentar os aspectos necessários à correta execução desta Lei, bem como o detalhamento pertinente, no que couber.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Assinado de forma digital por FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.04.04 16:32:43 -03'00'

Fabrício Sanchez Bergamin

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE EXTREMA
AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 04 / 04 / 25

LEI Nº 5.171
DE 04 DE ABRIL DE 2025.

"Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Extrema MG o Dia do Médico Veterinário." (Autoria: vereador Ed Carlos Caetano dos Santos).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Extrema/MG o "Dia do Médico Veterinário", a ser comemorado anualmente no dia 9 de setembro.

Art. 2º - O "Dia do Médico Veterinário" tem por objetivo reconhecer a importância do profissional de medicina veterinária para a saúde pública, o bem-estar animal, a produção agropecuária e o meio ambiente.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, em conjunto com entidades representativas da classe veterinária, poderá promover eventos, palestras e outras atividades alusivas à data, visando à conscientização da população sobre a importância desses profissionais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Assinado de forma digital por FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.04.04 16:32:01 -03'00'

Fabrício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE EXTREMA
AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 04 / 04 / 2025

DECRETO Nº 4.886
DE 04 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza a assinatura de cheques em conjunto nas contas bancárias que especifica e dá outras providências."

CONSIDERANDO a necessidade de movimentação das contas bancárias da Secretaria Municipal de Educação de Extrema, vinculadas aos CNPJ nº 60.138.790/0001-06;

CONSIDERANDO solicitação enviada pela Gerência de Contabilidade por meio do ofício 020/2025;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os Srs. **FABRÍCIO SANCHEZ BERGAMIN,** inscrito no CPF nº 311.850.858-23, **DANILO DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o n°. 059.483.456-29 e **RUAN BRUNO GOUDINHO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 407.926.408-96, **AUTORIZADOS**, em conjunto, a realizarem as movimentações pela conta bancária, afeta a Secretaria Municipal de Educação, agência 2051-6, Conta Corrente nº 11.884-2, junto à instituição Banco do Brasil, vinculada ao **CNPJ nº 60.138.790/0001-06.**

Parágrafo único - A autorização para movimentação de conta a que se refere o *caput* abrange as demais e eventuais contas a serem abertas, vinculadas ao mesmo CNPJ, as quais os referidos servidores estarão igualmente autorizados a movimentar.

Art. 2º - As movimentações bancárias autorizadas nas contas bancárias descritas no artigo 1º serão as seguintes:

I. Emitir Cheques;
II. Abrir contas de depósito;
III. Receber, passar recibo e dar quitação;
IV. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
V. Requisitar Talonário de cheques;
VI. Retirar cheques devolvidos;
VII. Endossar Cheque;

PREFEITURA DE EXTREMA
AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

VIII. Sustar/ Contraordenar cheques;

IX. Cancelar Cheques;

X. Baixar Cheques;

XI. Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;

XII. Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;

XIII. Efetuar saques – conta corrente;

XIV. Efetuar Saques de Poupança;

XV. Efetuar pagamentos via digital;

XVI. Efetuar transferências via Digital;

XVII. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;

XVIII. Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico;

XIX. Consultar Contas, Aplicações, Programas, Repasses e Recursos Federais;

XX. Liberar Arquivos de pagamentos via Digital;

XXI. Solicitar saldos/extratos de investimentos;

XXII. Emitir comprovantes;

XXIII. Efetuar transferências para mesma titularidade via Digital;

XXIV. Encerrar Contas de Depósito;

XXV. Consultar obrigações do DDA via Digital;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Assinado de forma digital por FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.04.04 16:27:09 -03'00'

Fabrício Sanchez Bergamin

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE EXTREMA
AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 04 / 04 / 25

PORTARIA N° 58
DE 04 DE ABRIL DE 2025.

"Exonera servidores efetivos que especifica."

CONSIDERANDO a requisição proveniente da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, através dos ofícios nº 142/2025;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica exonerado, com data de 25 de março de 2025**, a pedido do servidor,** de seu cargo **EFETIVO** de **MONITOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **ENIO RANDI**;

Art. 2º - Fica exonerado, com data de 18 de março de 2025**, a pedido do servidor,** de seu cargo **EFETIVO** de **MONITOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **FERNANDO LUIS SAKAMOTO BRANCHINI**;

Art. 3º - Fica exonerada, com data de 05 de março de 2025**, a pedido da servidora,** de seu cargo **EFETIVO** de **MONITORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **GABRIELA ALBUQUERQUE SALES AVELAR**;

Art. 4º - Fica exonerada, com data de 10 de março de 2025**, a pedido da servidora,** de seu cargo **EFETIVO** de **AJUDANTE DE SERVIÇO ESCOLAR I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **VANUSA MOREIRA RAMALHO**;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Assinado de forma digital por FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.04.04 16:31:19 -03'00'

Fabrício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE EXTREMA
AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 04 / 04 / 25

PORTARIA Nº. 59

DE 04 DE ABRIL DE 2025.

"Determina a instauração de Processo Administrativo Especial (PAE) para apuração, responsabilização, pagamento e adoção de providências, na forma da Lei, em virtude de *MULTAS DE TRÂNSITO* aplicadas pelos órgãos competentes em decorrência de supostas violações à legislação de trânsito brasileira, por parte dê servidores, e dá outras providências."

CONSIDERANDO o teor da **Comunicação Interna nº. 036/2025**, com data de 25 de março de 2025, emitida pelo Servidor Ataíde Santana Junior, solicitando a instauração de processo administrativo para quitação, junto à Gerência de Contabilidade, de multas de trânsito, geradas por condutores que são servidores públicos municipais, conforme relatório anexo;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema (Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990), especialmente o disposto no art. 131, segundo o qual constituem deveres dos servidores públicos, dentre outros: *exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;* ***observar as normas legais e regulamentares****;*

CONSIDERANDO a inafastável necessidade de se garantir aos servidores o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação em vigor *(artigo 5º, inciso LV da Constituição da República de 1988)*;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se preservar o bom andamento da administração pública, bem como zelar pelo bom desempenho dos serviços públicos;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA DE EXTREMA
AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

DETERMINA:

Art. 1° - Fica instaurado ***PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL (PAE)***, para fins de apuração, responsabilização, pagamento e adoção de providências cabíveis, na forma da Lei, em virtude de *MULTAS DE TRÂNSITO* aplicadas pelos órgãos competentes, em decorrência de supostas violações à legislação brasileira de trânsito, por parte dos servidores elencados na relação contida nos documentos anexos, visando ao devido pagamento dos valores e posterior responsabilização dos servidores, para fins de restituição ao erário.

§ 1º - O processo administrativo deverá ser conduzido pela **Procuradoria-Geral do Município de Extrema**, sem prejuízo do suporte e apoio institucional de outros órgãos da Administração Municipal, observadas as atribuições e competências previstas na legislação de regência, especialmente a Lei Complementar Municipal nº. 126/2017.

§ 2º - Deverão ser observados, na condução do processo, os preceitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação em vigor.

§ 3º - Fica expressamente autorizada a expedição de medidas de natureza cautelar, visando assegurar a efetividade das ordens emanadas pela Administração Pública Municipal, assegurando-se, ainda, a auto-executoriedade das ações determinadas pelas autoridades competentes, na forma e nos limites legais.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Assinado de forma digital por FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.04.04 16:30:10 -03'00'

Fabrício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA DE EXTREMA
AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 04/04/2025

PORTARIA Nº. 60
DE 04 de abril de 2025.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REVISÃO DO PAD Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de revisão de Processo Administrativo Disciplinar formulado pela Sra. Giovana Cristina de Oliveira Zecchin de Souza, em razão da punição sofrida no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018, com fundamento no art. 189 da Lei Municipal nº 789/1990 - Estatuto do Servidor Público do Município de Extrema;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo de Revisão, com o objetivo de reavaliar a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018, em atendimento ao requerimento da interessada.

Art. 2º A Comissão Processante será composta nos termos do art. 164 do Estatuto do Servidor Público do Município de Extrema, pelos seguintes membros:

I - Silmara Oliveira de Almeida, matrícula nº 002040, CPF *.349.056-*, que exercerá a função de Presidente da Comissão;

II - Francisco Isoldo Moreira Bento, matrícula nº 002431, CPF *.987.453-*;

III - Doralice Mendes, matrícula nº 002180, CPF *.948.366-*.

PREFEITURA DE EXTREMA
AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Parágrafo único: O secretário da comissão será designado por ato de seu presidente.

Art. 3º A Comissão terá plenos poderes para conduzir os trabalhos de revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018, devendo observar os princípios que norteiam os atos administrativos, em especial o contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º A comissão revisora terá até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, mediante formalização e deliberação da comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Assinado de forma digital por FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.04.04 16:28:22 -03'00'

FABRÍCIO SANCHEZ BERGAMIN
Prefeito Municipal de Extrema

PREFEITURA DE EXTREMA
AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, *04 / 04 / 25*

PORTARIA N˚ 61/2025.

DE 04 de Abril de 2025.

"Dispõe sobre a realocação de Secretários Municipais da Administração do Município, nos termos da Lei Complementar nº 242/2025 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Extrema, Sr. Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Realocar o senhor Edmar Brandão Luciano para ocupar o cargo de Secretário na Secretaria Municipal de Administração, criada pela Lei Complementar nº 242/2025, com todas as atribuições e competências inerentes à função, vagando-se o cargo anteriormente ocupado de Secretário na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Realocar o senhor Danilo de Morais para ocupar o cargo de Secretário na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, modificada pela Lei Complementar nº 242/2025, com todas as atribuições e competências inerentes à função.

Art. 3º Realocar a senhora Eduarda Leonardi Vieira para ocupar o cargo de Secretária na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, criada pela Lei Complementar nº 242/2025, com todas as atribuições e competências inerentes à função.

Art. 4º Realocar a senhora Tainara Takiko Oumori para exercer o cargo de Secretária na Secretaria Municipal de Comunicação, criada pela Lei Complementar nº 242/2025, com todas as atribuições e competências inerentes à função, vagando-se o cargo anteriormente ocupado de Secretária na Secretaria Municipal de Cultura.

PREFEITURA DE EXTREMA
AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Art. 5 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Assinado de forma digital por FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.04.04 16:24:24 -03'00'

Fabrício Sanchez Bergamin

Prefeito Municipal

Trânsito em Julgado de Autos de Infração

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, através de seu Presidente, nos termos da Cláusula Terceira, item 3.1 do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 001/2018; art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Federal nº 140/2011; artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 7.772/1980; artigos 48 e 73 do Decreto Estadual nº 47.383/2018; além da aplicação supletiva/subsidiária do art. 2º, caput e parágrafo único, bem como o item 10, especialmente os incisos "i", "ii" e "iii" do Anexo Único da Deliberação Normativa CODEMA nº. 015/2017, informa o trânsito em julgado do seguinte processo:

1) Auto de Infração nº 010/2025 – ACMO Administração de Bens e Participações Ltda, CNPJ nº 32.239.084/0001-07 – 1) Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental. b) (...) em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos (art. 112, anexo III, código 301-b, Decreto Estadual nº 47.383/2018). 2) Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente permitidas. b) em área de preservação permanente,(...) (art. 112, anexo III, código 309-b, Decreto Estadual nº 47.383/2018). 3) Deixar de declarar ou sonegar dados nos sistemas de informações da Semad ou de suas entidades vinculadas ou conveniadas, necessários à validação das informações, composição de cadastros ou de banco de declarações ambientais e emissão de documentos ambientais obrigatórios (art. 112, anexo III, código 321, Decreto Estadual nº 47.383/2018). Tendo em vista que o autuado não apresentou defesa administrativa, a penalidade aplicada tornou-se definitiva, com trânsito em julgado do processo, nos termos do art. 65, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.383/2018. TRÂNSITO EM JULGADO.

2) Auto de Infração nº 016/2025 – Haroldo José da Cruz, CPF nº 034.069.738-50 – 1) Cortar, suprimir, extrair, retirar, matar, lesionar, maltratar, danificar ou provocar a morte, por qualquer modo ou meio, de árvores ou plantas, de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida, localizadas em: (...) III – Unidades de Conservação de Uso Sustentável (art. 112, anexo III, código 305-a, Decreto Estadual nº 47.383/2018). Deferimento da defesa administrativa apresentada e anulação da multa aplicada, nos termos do Despacho Decisório nº 007/2025. ARQUIVADO.

Pedidos de Licenciamento Ambiental

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA torna público que os requerentes abaixo identificados, cujos processos administrativos se encontram em análise na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitaram:

1) Autorização Ambiental Simplificada (AAS), em 24/03/2025 – Processo CODEMA nº 058/2024/001/2024, Acto nº 15612.2024, Gislene Aparecida Felipe Balbino, CNPJ nº 50.650.832/0001-21, instalado na Avenida Antônio Saes Peres, 4650, Galpão B, Bairro Tenentes, neste município de Extrema/MG, para a atividade de Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral (código F-01-04-2 da DN CODEMA 021/2021).
2) Autorização Ambiental Simplificada (AAS), em 25/03/2025 – Processo CODEMA nº 042/2023/004/2025, Acto nº 16562.2025, Mega Compras Presentes.com Ltda, CNPJ nº 02.561.195/0005-06, instalado na Rodovia Fernão Dias, Km 937, Galpão 500, Distrito Industrial do Rodeio, neste município de Extrema/MG, para a atividade de Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral (código F-01-04-2 da DN CODEMA 021/2021).

Autorização Ambiental Simplificada

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, através de seu Presidente, torna pública a concessão de Autorização Ambiental Simplificada (AAS) para os seguintes empreendimentos:

1) AAS nº 007/2025 – Processo CODEMA nº 002/2025/001/2025, Acto nº 16253.2025 – Hispania Import De Produtos Alimentícios Ltda., CNPJ n° 35.338.222/0001-01 – Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral (código F-01-04-2 da DN CODEMA nº 021/2021). CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, EM 02/04/2025. VALIDADE: 06 anos.
2) AAS nº 008/2025 – Processo CODEMA nº 010/2024/002/2024, Acto nº 15688.2024 – J Bacus Comercial Ltda., CNPJ n° 05.983.727/0003-11 – Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral (código F-01-04-2 da DN CODEMA nº 021/2021). CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, EM 03/04/2025. VALIDADE: 06 anos.

3) AAS nº 009/2025 – Processo CODEMA nº 067/2024/002/2025, Acto nº 16470.2025 – A. Ribeiro Equipamentos Ltda., CNPJ n° 02.011.213/0002 25 – Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral (código F-01-04-2 da DN CODEMA nº 021/2021). CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, EM 03/04/2025. VALIDADE: 06 anos.

4) AAS nº 010/2025 – Processo CODEMA nº 070/2024/001/2024, Acto nº 15335.2025 – Ollie Cosméticos Ltda., CNPJ n° 32.233.064/0002-00– Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral (código F-01-04-2 da DN CODEMA nº 021/2021). CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, EM 03/04/2025. VALIDADE: 06 anos.

FIM